



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 030101/22
Nº DE FOLHAS 183
Assinatura [assinatura]

PARECER CONCLUSIVO

Processo Administrativo: 030101/2022
Processo Licitatório N° 001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, que tem por objeto o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de São José dos Basílios/MA, conforme as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

Vem ao exame dessa assessoria jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, que versa sobre o objeto acima mencionado.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer sobre a minuta do edital, portanto, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

O Processo foi instruído, e nele foram juntadas: Ata da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, Proposta de Preços e documentações de Habilitação.

Conforme consta dos autos, participou da sessão pública realizada no dia 28 de janeiro de 2022 a empresa: **ANTONIO CHARLES G LIMA, CNPJ: 21.561.286/0001-54**. Na fase de julgamento das propostas de preço a empresa: **ANTONIO CHARLES G LIMA, CNPJ: 21.561.286/0001-54** apresentou proposta vantajosa para a administração sendo considerada vencedora do certame. Em ato contínuo, iniciou-se a análise da habilitação da licitante, sendo que a seguinte empresa foi considerada HABILITADA, uma vez que toda a documentação apresentada estava conforme as exigências editalícias.

III – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Pregão eletrônico.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

São José dos Basílios/MA, 31 de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Vitor Mendes Pereira Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MA nº 11.791

Nº DO PROCESSO 030101/22
Nº DE FOLHAS 184
Assinatura [Signature]